



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

terça-feira, 16 de outubro de 2018

Ano VI - Edição nº 00629 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AC6AD62ABDDAEAEF2831B96C7A3BD324

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 046 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.
DECRETO Nº 047 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 046 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

“Nomeia os membros do Conselho Dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA - Biênio 2017/2019”.

A PREFEITA DO MUNICIPAL DE CANDIDO SALES - ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

Art.99, Inciso V, Art. 221, bem como da Lei Municipal de nº 060, de 12 de maio de 2005, alterado para Lei Municipal nº267/2018, de 25 de junho de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as representações governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA de Cândido Sales, com os seguintes membros:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Apoio e Desenvolvimento Social:

Gracielia Silva Tigre – Titular
Regiolandia Santos Farias – Suplente

b) Representantes da Secretaria de Educação:

Valmiran Ferreira de Almeida – Titular
Francisco de Assis Leite – Suplente

c) Representantes da Secretaria de Saúde:

Raul Santana de Souza – Titular
Gercielma de Oliveira Lima – Suplente

d) Representantes da Secretaria de Administração:

André Alves Evangelista _ Titular
Robertino dos Santos Oliveira – Suplente

e) Representantes da Secretaria de Cultura:

Emerson Meireles de Brito – Titular
Dario Mendes de Oliveira – Suplente



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Representantes de entidades e organização de Assistência Social:

- **Associação dos Moradores do Bairro Nova Conquista:**
Marcos da Silva – Titular
Gerson Alves Fernandes – Suplente
- **Associação dos Moradores do Bairro Usina**
Mateus Rocha Silva – Titular
Josimar Lima Rodrigues _ Suplente
- **Representante da Pastoral da Criança:**
Claudione Alves da França Luz – Titular
Sílvia Dos Santos – Suplente
- **Representante da Menina Dança**
Claudia Abelardo Balbino – Titular
Zilda Fernandes Rocha-Suplente
- **Ministério de jovens e crianças e adolescentes da igreja Adventista
Bairro Primavera**
Nilson Pinto Neto – Titular
Natanael dos Santos Rodrigues – Suplente
- **Desbravadores**
Joisylene Rocha Evangelista – Titular
Luciano Mendes Batista – Suplente

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales, em 03 de Outubro de 2018.

Elaine Pontes de Oliveira
Prefeita de Cândido Sales



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 047 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

“PRORROGA O PRAZO DE ADEÇÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES – REFIS/CÂNDIDO SALES 2018, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

A PREFEITA DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e para fins de direito, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Cândido Sales, e

CONSIDERANDO que o projeto de Lei que resultou na Lei nº 272/2018 fora encaminhada para a Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales desde o dia XX de agosto de 2018; porém, em razão da agenda tribulada dos edis, só fora aprovado e publicado no dia 24 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO que o artigo 10 da Lei 272/2018 prevê como prazo final para adesão ao REFIS/CÂNDIDO SALES 2018 o dia 30 de setembro de 2018, podendo tal prazo ser prorrogado por ato do poder executivo;

CONSIDERANDO que o prazo entre a aprovação e publicação da lei e o prazo final para a adesão ficou bastante exíguo;

CONSIDERANDO que há previsão e autorização na própria lei, possibilitando a prorrogação do prazo para a adesão ao citado Refis, por meio de ato advindo do Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º. O prazo para adesão ao REFIS/CÂNDIDO SALES 2018 encerrar-se-á no dia 23 de novembro de 2018, seguindo-se inalteradas todas as demais condições estabelecidas na Lei nº 272 de 24 de setembro de 2018 para a adesão ao referido programa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales, em 03 de Outubro de 2018.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita de Cândido Sales



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182